Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

PROTOCOLO
14/08/2017
Hrs: 10:40
Patrícia F. Silva

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão/GO
Gabinete Vereadora SILVINHA- Silvia Aparecida Rosa

Projeto de Decreto Legislativo nº 13/14 de Agosto de 2017.

"Concede Título de Cidadão Catalano ao Sr. Helson Barbosa de Souza - Vereador Caçula"

A Câmara Municipal de Catalão, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, publico o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica concedido o Titulo de CIDADÃO CATALANO ao Sr. Helson Barbosa de Souza (Vereador Caçula), pelos serviços prestados, trazendo inúmeros benefícios ao Município de Catalão e região.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala de Sessões, 15 de Agosto de 2017.

Silvia Aparecida Rosa – SILVINHA
Vereadora da Câmara Municipal de Catalão/GO

Telefone (64) 3411 – 4444 Ramal 228 / Gmail:somostodossilvinha@gmail.com
Rua Nicolau Abrão, nº 175, Centro, CEP: 75701-040

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão/GO
Gabinete Vereadora SILVINHA- Silvia Aparecida Rosa

JUSTIFICATIVA

Helson Barbosa de Souza, nascido em 06 de Outubro de 1982 na cidade de Conceição do Araguaia/PA, filho de Geralda Barbosa de Souza e Cloves Avelino de Souza, casado com Silna Luciana Teixeira, pai de Lívia Luciana de Souza e Eloisa Teixeira de Souza.

Chegou àcidade de Catalão com sua família em Janeiro de 2002, em busca do seu crescimento pessoal e profissional.

Primeiramente se instalou próximo ao distrito de Pires Belo onde trabalhava com sua família, no Restaurante da "Farinha", em seguida residiu por 4 meses no distrito de Pires Belo.

No ano de 2003, mudou-se para Catalão tomando frente ao Restaurante "Fogão de Lenha", buscando cada vez mais seu crescimento profissional.

No ano de 2011, obteve mais uma nova conquista, se tornando o mais novo empreendedor no ramo de hotelaria, ao conquistar o grande patrimônio "Hotel Caçula Palace".

Caçula apaixonado por esportes tornou o Clube Recreativo Atlético Catalano - CRAC como seu time do coração. Essa paixão iniciou em 2009 e 2010, tornando um dos integrantes da Torcida Organizada por esse belo time.

Em 2014, o CRAC passava por sérios problemas em sua estrutura e Caçula foi convidado a ser Presidente do CRAC. Enquanto esteve lá, lutou com garra pelo time, tentando erguer o mesmo. No entanto, no mesmo ano Caçula deixou a presidência por discordar da postura de muitas pessoas que faziam composição do Clube.

Silvia Aparecida Rosa – SILVINHA
Vereadora da Câmara Municipal de Catalão/GO

Telefone (64) 3411 – 4444 Ramal 228 / Gmail:somostodossilvinha@gmail.com
Rua Nicolau Abrão, nº 175, Centro, CEP: 75701-040

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

Em 2012, Caçula que já possuía uma ligação forte com muitos Catalanos através do esporte, e na oportunidade se candidatou pela primeira vez ao cargo de vereador, pelo partido do PMDB, obtendo 811 votos, não sendo eleito.

Em 2016, Caçula se candidatou pela segunda vez ao cargo de Vereador, pelo PMDB, sendo eleito com o total de 1.618 votos.

Frisa- se que Caçula muito tem servido a cidade de Catalão, através de sua forte ligação com as diversas atividades esportivas da cidade, atuando como um vereador do esporte, além de participar das inúmeras atividades sociais do município.

Helson Barbosa de Souza "Caçula", sem sombra de duvidas, é merecedor deste título, tendo em vista seu grande exemplo de superação e o reconhecimento por todos os obstáculos vencidos na vida, com muitaslutas, dedicaçãoe força de vontade.

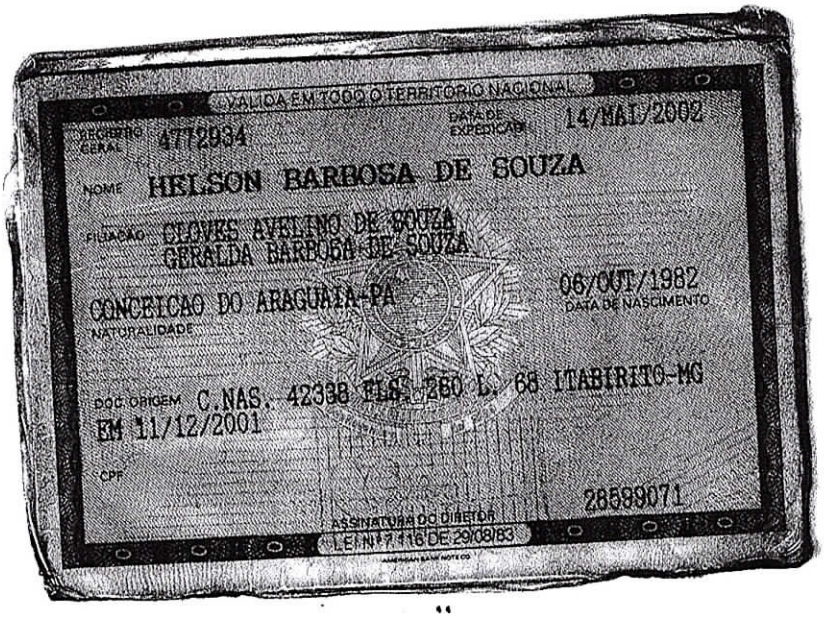
Ressalta-se que Caçula obtém grande respeito e admiração por parte dos Desportistas da cidade, em virtude de suas importantes participações e marcas registradas na historia do Esporte Catalano.

Silvia Aparecida Rosa – SILVINHA
Vereadora da Câmara Municipal de Catalão/GO

Telefone (64) 3411 – 4444 Ramal 228 / Gmail:somostodossilvinha@gmail.com
Rua Nicolau Abrão, nº 175, Centro, CEP: 75701-040

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4772934

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/MAI/2002

NOME HELSON BARBOSA DE SOUZA

FILIAÇÃO CLOVES AVELINO DE SOUZA
GERALDA BARBOSA DE SOUZA

CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA
NATURALIDADE

06/OUT/1962
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.NAS. 42338 FLS. 260 L. 68 ITABIRITO-MG
EM 11/12/2001

CPF

28599071

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Helson Barbosa de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

05.326.688/0001-1
CARTÓRIO DE REGISTRO CI
E TABELIONATO DE CATALÃ
Rua Nassin Agel, nº 661 - Sala
Centro CEP 75701-050
Catalão - GO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

HELSON BARBOSA DE SOUZA e SILNA LUCIANA TEIXEIRA

MATRÍCULA

0258900155 2010 2 00077 178 0008655 88

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

HELSON BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, nascido aos 06 de outubro de 1.982, natural de Conceição do Araguaia, Pará, residente nesta cidade, filho de CLOVES AVELINO DE SOUZA e GERALDA BARBOSA DE SOUZA; e

SILNA LUCIANA TEIXEIRA, brasileira, nascida aos 03 de junho de 1.979, natural de Três Marias, Minas Gerais, residente nesta cidade, filha de JEREMIAS TEIXEIRA, falecido e ANA LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

vinte e nove de junho de dois mil e dez

DIA	MES	ANO
29	06	2010

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

comunhão universal de bens, conforme Pacto Antenupcial lavrado nestas notas, aos 28.06.2010, às fls.099 do Livro 015

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

"os contraentes continuam a assinar os mesmos nomes"

OBSERVAÇÕES/ AVERBAÇÕES

não consta.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
ROSEANE CRISTINA MESQUITA DE ASSUNÇÃO
CATALÃO – GÓIAS
RUA NASSIM AGEL, N. 661, CENTRO – CX. POSTAL 17, CEP 75.701-970
Fones: (64) 3411- 2027 Fax: (64) 3442-7105

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
terça-feira, 29 de junho de 2010. Catalão – Goiás

ASSINATURA DO OFICIAL
Roseane C. M. Assunção
Oficial/Tabeliã Designada

ESTADO DE GOIÁS
Corregedoria-Geral da Justiça
ISENTO
0178B005829

05.326.688/0001-18
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE CATALÃO
Rua Nassin Agel, nº 661 - Sala 01
Centro CEP 75701-050
Catalão - GO

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 07

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Referência: **Projeto de Decreto Legislativo n° 13, de 14 de agosto de 2017.**
Assunto: ***"Concede Título de Cidadania Catalana ao Senhor Helson Barbosa de Souza - Vereador Caçula."***
Autoria: **VEREADOR** ***Silvia Aparecida Rosa – Vereadora Silvinha***

Legalmente designada como órgão de assessoria técnica da Mesa Diretora e dos Vereadores, responsável pela orientação do processo legislativo, pela representação judicial da Câmara Municipal e pelo assessoramento e consultoria técnico-legislativa das Comissões Temporárias, e em cumprimento ao que determina o art. 60, IV da Resolução n° 02 de 04 de Agosto de 2.010, que instrui o Regimento Interno deste Poder Legislativo, passo a análise do presente matéria na melhor forma da lei.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de autoria da vereadora **Silvia Aparecida Rosa – Silvinha,** autuado junto à secretaria da Câmara Municipal de Catalão sob a nomenclatura "**Projeto de Decreto Legislativo n° 13, de 14 de agosto de 2017",** que ***"Concede Título de Cidadania Catalana ao Senhor Helson Barbosa de Souza - Vereador Caçula.***

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

O Projeto foi encaminhado a Casa para análise na forma regimental, portanto, plenamente correto e tempestivo no âmbito processual da Casa, estando apto para emissão do presente parecer deste órgão consultivo na forma que segue.

É o relato.

ANÁLISE

O projeto tem por objetivo de conceder título de cidadão catalano pelos importantes serviços prestados ao município pelo homenageado.

Importante salientar que tal matéria necessitará, para aprovação, de **voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal em votação única**, como previsto no art. 95, V, § 1º, e art. 127, § 1º, "m", do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ressaltada a consideração acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88

EM BRANCO

c/c art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Catalão e art. 95, V, § 1º, do Regimento Interno.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 93, § 1º, "e" e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de decreto legislativo preenche os requisitos, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I, da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

CONCLUSÃO

Após analisar atentamente o Projeto em referência e verificando que pauta pela constitucionalidade, obedecendo os pilares descritos

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

estritamente nos limites da Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente no ordenamento, vejo como correto.

Uma vez estando sua redação de acordo com a técnica legislativa exigida, opinamos pela **LEGALIDADE** do projeto em testilha, a ser apreciado pelo Plenário da Casa nos termos regimentais.

É o parecer, s.m.j..

CATALÃO (GO), 21 DE AGOSTO DE 2017.

Thadeu Botêga Aguiar
Procurador Geral

THADEU BOTÊGA AGUIAR
PROCURADOR GERAL

ELKE C. F. VARGAS BAÊTA
ASSESSORA JURÍDICA

GUSTAVO A. S. COUTINHO
ASSESSOR JURÍDICO

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

PROTOCOLO
22 / 08 / 2017
Hrs: 09 : 20
Patrícia F. Dias

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação nº 49, de 2017, sobre o Projeto de Decreto Legislativo, nº 13, de 14 de agosto de 2017.

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n° 13, de 14 de agosto de 2017, de autoria da Vereadora Silvia Aparecida Rosa, "Concede o Título de Cidadão Catalano ao Sr. Helson Barbosa Souza – Vereador Caçula".

Vem a proposição de Decreto Legislativo à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa da Autora: ***O projeto de Decreto Legislativo em estudo tem por finalidade homenagear* o Sr. Helson Barbosa Souza*, por meio da concessão do Título de Cidadão Catalano, em reconhecimento aos trabalhos prestados em prol da sociedade deste município, em especial na área do esporte.***

Nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao Relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

Jair Humberto da Silva
Vereador

Telefone/Fax: (064) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

EM BRANCO

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O Projeto de Decreto Legislativo sob exame tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Catalano ao Sr. Helson Barbosa de Souza.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata da concessão de título de cidadania Catalana, cuja matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal, como prevê o Art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Ainda, trata de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO) e Art. 30, inciso I da CF/88.

Portanto, legal a iniciativa da autora.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2017 está em consonância com o Art. 93, §1º, alínea "e"; Art. 95, inciso V, §§ 1º e 2º e Art. 104, §1º, alínea "d", todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o Art. 30, inciso I

Jair Humberto da Silva
Vereador

EM BRANCO

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo n° 13/2017.

Catalão (GO), 17 de agosto de 2017.

Paulo Moreira do Vale
Relator da CCJR

Jair Humberto da Silva
Presidente da CCJR

Claudio Silva Lima
Vogal da CCJR

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 14

PUBLICADO
24 / 08 / 2017
Lorena Queiroz

Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

DECRETO DE LEI nº 12, de 23 de Agosto de 2017.

"Concede Título de Cidadão Catalano ao Sr. Helson Barbosa de Souza - Vereador Caçula"

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica concedido o Título de CIDADÃO CATALANO ao Sr. Helson Barbosa de Souza (Vereador Caçula), pelos serviços prestados, trazendo inúmeros benefícios ao Município de Catalão e região.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

EM BRANCO